

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA FIPT**  
**Nº 002/ 17**  
**PROCESSO SC FIPT 108/ 17**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
PRESTAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LOOP  
DE TESTES E SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA  
SUPORTE À PESQUISA EM GERENCIAMENTO  
DA CORROSÃO INTERNA DE DUTOS.**

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs “02”  
E “03”  
19/07/ 2017 ATÉ ÀS 16:00 H.**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES  
20/07/ 2017 ÀS 10:00 H.**

**FIPT - ADMINISTRAÇÃO**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS FIPT,  
EMPRESA PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, INFORMA:**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA FIPT Nº 002/17**

**NORMAS GERAIS**

**Ref. PROCESSO SC. FIPT 108/ 17**

**Modalidade: Concorrência**

**Tipo: Menor preço global**

**Legislação Aplicável: Redação em vigor do Regulamento de Contratações de Compras, serviços, obra, alienações e locações da FIPT.**

**Data Final para entrega das propostas: 19/07/ 2017 até às 16:00 horas**

**Data da Abertura das propostas : 20/07/ 2017 às 10:00 horas**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para disponibilização de Loop ( em aço API com 100 metros de comprimento e diâmetro de 14”) de teste e serviços associados para suporte à atividade de pesquisa em gerenciamento da Corrosão interna de Dutos, para o CTMM/ LCP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o desenvolvimento das atividades especificadas no **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante desta licitação.

1.2 - Fazem parte integrante destas Normas Gerais os seguintes anexos:

**1.2.1 - ANEXO I –** Descrição da Atividades

**1.2.2 - ANEXO II –** Relação de documentos necessários à emissão de declaração de aptidão específica.

**1.2.3 - ANEXO III –** Modelos de declarações de:

- Situação regular perante o Ministério do Trabalho.

- Declaração de desimpedimentos.

**1.2.4 - ANEXO IV -** Minuta Contratual.

**2 - DOS IMPEDIMENTOS**

2.1 - Será vedada a participação neste processo de contratação da proponente que se encontrar em uma das seguintes condições:

2.1.1 - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.1.2 - Sob processo de concordata, falência ou recuperação judicial.

2.1.3 - Impedida de licitar, contratar ou transacionar com a **FIPT**.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

### 3 - **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.1 - A proposta e os documentos exigidos para **habilitação** e a **proposta comercial** deverão ser apresentados, separadamente, em **03 (três) envelopes opacos e fechados**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da proponente as seguintes informações:

**ENVELOPE nº 1 - Concorrência FIPT nº 002/ 17 - Documentação**

**ENVELOPE nº 2 - Concorrência FIPT nº 002/ 17 - Habilitação.**

**ENVELOPE nº 3 - Concorrência FIPT nº 002/ 17 - Proposta Comercial.**

3.2 - **O envelope nº 1 (um)** deverá conter os documentos necessários para esse fim, relacionados no **ANEXO II**, deste Edital, para emissão da **Declaração Específica**, e deve ser apresentado até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à entrega dos envelopes de nº 2 e 3.

3.3 - **O envelope nº 2 (dois)** deverá conter sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA** para a presente contratação, fornecida pela **FIPT**, conforme **item 3.2**, além dos seguintes documentos:

3.3.1 - **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, dentro do seu prazo de validade, certificado este que, na hipótese de ter sido obtido pela Internet, terá sua autenticidade/veracidade verificada nos termos do subitem 3.3.1, supra.

3.3.2 - **Prova de situação regular perante o Ministério do Trabalho**, mediante a apresentação de declaração escrita, que poderá ser formalizada nos termos do modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital.

3.3.3 - **Declaração expressa de que a proponente não está enquadrada em nenhum dos impedimentos elencados no item 2.1 e subitens, deste Edital**, que poderá ser formalizada nos termos do modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital.

3.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão declarar a regularidade de situação da pessoa jurídica responsável pela futura execução do contrato, cujo **CNPJ** deverá ser indicado pela proponente na ocasião da apresentação dos mesmos e deverão ser apresentados em cópia autenticada.

3.4.1 - Na hipótese dos recolhimentos tributários serem centralizados na matriz da proponente, a habilitação da filial dependerá da comprovação da referida centralização pela proponente.

3.4.2 - Na hipótese da autenticidade/ veracidade dos documentos descritos nos **subitens 3.3.1 e 3.3.2** ter sido objeto de verificação na Internet, será dispensada a prova de autenticação aludida no **item 3.4**, deste Edital.

3.5 - Para fins de habilitação, será considerada habilitada a proponente que comprovar, na data de entrega dos envelopes, o cumprimento de todas as exigências habilitatórias constantes do presente Edital.

3.6 - **O envelope nº 3 (três)** deverá conter a proposta comercial, relativa ao objeto desta contratação, datilografada ou editada com clareza, sem emendas ou rasuras não ressalvadas, nem condições escritas à margem ou entrelinhas que permitam ou mencionem a possibilidade de abatimento de preços ou a concessão de outras vantagens a dano das demais proponentes. A proposta comercial deverá estar em moeda nacional (R\$), assinada por quem de direito e com todas as folhas rubricadas, devendo mencionar as seguintes informações:

3.6.1 - Preço total para a execução dos serviços objeto deste Edital, para o período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, atendendo às disposições regulamentares da **FIPT**.

3.6.1.1 - Eventual prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditamento Contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Compras e Contratações da **FIPT**.

3.6.2 - Tributos e demais encargos, bem como despesas com mão-de-obra, alimentação, transporte, seguros, impostos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, deverão estar inclusos no preço ofertado.

3.6.3 - As propostas deverão ser orçadas em valores vigentes à data do último dissídio, acordo ou convenção coletivos da categoria profissional predominante na execução do objeto contratual ou, caso inexistentes, à data base de reajuste salarial dessa categoria.

3.6.3.1 - Na impossibilidade justificada de aferição da data base ou da categoria predominante, as propostas deverão ser orçadas na data de suas apresentações.

3.6.4 - As condições de pagamento serão aquelas constantes da cláusula sétima, da minuta contratual, **ANEXO IV**, deste Edital.

3.6.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data final para entrega dos envelopes.

#### **4 - DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - **Os envelopes nº 2 - Habilitação e nº 3 - Proposta Comercial** deverão ser entregues, impreterivelmente, até às **16:00 horas do dia 19/07/2017**, na **Administração da Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT**, Prédio 11, 1º andar, localizado na Av. Prof. Almeida Prado, 532 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" - Bairro Butantã - CEP: 05508-901 - São Paulo - SP.

4.1.1 - Nenhum envelope será recebido em local diverso ou após o prazo estabelecido no item 4.1.

4.2 - A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública no dia **20/07/2017 às 10:00 horas**, no **Prédio 11 - 1º andar**.

4.3 - **Os representantes das proponentes** que comparecerem ao ato da abertura dos envelopes **deverão apresentar credencial** que lhes dê poderes para participar, em nome da respectiva proponente, dos atos ligados à esta contratação, inclusive desistir, se de acordo, manifestando-se de qualquer forma durante a sessão em nome da proponente. O representante deverá estar munido de carteira de identidade - RG ou documento equivalente.

4.3.1 - Se presente o representante legal da proponente na forma prevista em seu estatuto ou contrato social, cuja cópia deverá ser apresentada no ato de abertura, não será exigida a autorização objeto do item 4.3.

4.4 - Os interessados serão solicitados a rubricar todos os documentos acolhidos, folha por folha, e a assinar a ata a ser lavrada na ocasião, juntamente com a Comissão desta contratação.

#### **5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - No local indicado no **item 4.1** e na data e hora indicadas no **item 4.2**, das Normas Gerais deste Edital, na presença dos interessados, os membros da Comissão Especial de Licitação procederão à abertura dos **envelopes nº 2 - Habilitação**, e em seguida **os de nº 3 - Proposta Comercial**, observado o disposto nos subitens **5.1.1 a 5.1.4**, sendo que os documentos apresentados, após verificados e rubricados, serão juntados ao respectivo processo, devendo na ocasião, ser lavrada ata circunstanciada.

5.1.1 - Diante do manifesto desinteresse na interposição de recurso em face da decisão relativa à fase habilitatória, os **envelopes nº 3 - Proposta Comercial** poderão ser abertos na mesma sessão, a critério exclusivo da Comissão desta Contratação.

5.1.2 - Não subsistindo renúncia expressa ao direito de interpor o recurso previsto, **os envelopes nº 3**, originalmente fechados e rubricados, permanecerão em poder da Comissão de Contratação para abertura em data a ser notificada aos interessados.

5.1.3 - Decorrido o prazo para interposição de recurso, ou após seu regular julgamento, a Comissão de Contratação procederá à **devolução** do(s) **envelope(s) nº 3**, originalmente fechado(s), à(s) proponente(s) não habilitada(s).

5.1.4 - Decorrida a fase de habilitação, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos **envelopes nº 3 - Proposta Comercial**, em ato público, presentes os interessados, cujos documentos serão juntados ao processo para posterior análise e julgamento.

5.2 - Para fins de habilitação, será considerada habilitada a proponente que comprovar, na data da entrega dos envelopes, o cumprimento de todas as exigências habilitatórias constantes do presente Edital.

## **6 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que for julgada mais vantajosa à **FIPT**, ou seja apresentar o **menor preço global**, desta Concorrência.

6.1.1 - No caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio para decidir-se, aleatoriamente, o vencedor.

6.1.2 - Para julgamento das propostas a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico da área requisitante, através de parecer que integrará o processo.

6.2 - Será desclassificada a proposta que:

6.2.1 - Apresentar condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente.

6.2.2 - Apresentar preço baseado em proposta de outra proponente ou oferecer redução sobre aquela de menor preço.

6.2.3 - Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados.

6.2.4 - Omitir qualquer elemento solicitado.

6.2.5 - Deixar de atender às exigências contidas no **item 3.6 e seus subitens**, deste Edital.

6.3 - Nenhuma proposta será considerada vencedora sem que a **FIPT** expeça notificação por escrito.

## **7 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

7.1 - Na hipótese da empresa vencedora dar causa à não assinatura do termo contratual no prazo estabelecido pela **FIPT**, resultará a caracterização do descumprimento total da obrigação assumida, fato que poderá ensejar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que seria assinado, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

7.1.1 - A cobrança da multa estipulada no **item 7.1**, far-se-á por meio de emissão de nota de débito com vencimento à vista, que a proponente desde já assume a obrigação de aceitar.

7.1.2 - Tal descumprimento poderá ainda, a critério da **FIPT**, determinar a suspensão temporária da empresa proponente das contratações promovidas pela **FIPT**.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - O contrato a ser firmado vigorará pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 - A proponente vencedora do presente certame deverá assinar o termo contratual até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da comunicação da decisão de adjudicação do objeto contratado.

8.3 - A apresentação de proposta implica no pleno conhecimento, pela proponente, das condições expressas neste Edital e em seus anexos, sendo certo que a proponente vencedora deverá manter, durante a vigência da contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação neste certame.

8.4 - A **FIPT** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou a comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como de realizar diligências nas instalações das proponentes participantes.

8.5 - A proponente vencedora não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o seu direito de contratar com a **FIPT**, nem tampouco subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços quando já contratados, nos termos da **cláusula 11ª**, da minuta contratual, **ANEXO III**, do presente Edital.

## **9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 - Esta contratação reger-se-á pela redação em vigor do Regulamento de Contratações de Compras e Serviços da **FIPT** e pelas regras do Direito das Obrigações do Código Civil Brasileiro.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Os recursos, no âmbito do presente processo de contratação, reger-se-ão pela redação em vigor do Regulamento de Contratações de Compras e Serviços da **FIPT**.

## **11 - DOS ESCLARECIMENTOS**

11.1 - *Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (11) 3768-7770 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 4.1, das 08:00 às 16h00 horas, com José Carlos Nishida.*

*São Paulo, 03 de julho de 2017*

**José Carlos Nishida**  
*Fundação de Apoio ao Instituto  
de Pesquisas Tecnológicas – FIPT*



***EDITAL DE CONCORRÊNCIA FIPT Nº 002/ 17***

***PROCESSO SC. FIPT 108/ 17***

***ANEXO I***

***DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES***

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços: **Disponibilização de Loop de Teste e Serviços Associados para Suporte à Atividade de Pesquisa em gerenciamento da Corrosão interna de Dutos.***

**Características do Loop:** Loop em aço API com 100 m de comprimento e 14” de diâmetro, com lançador e recebedor de PIG, operador de PIG, sistema de bombeio de solução de teste, com 26 tomadas de acesso para instalação de cupons de perda de massa e sondas de resistência elétrica e com reservatório para preparação e bombeamento de 30.000 litros de solução com frequência de 1x/mês durante 24 (vinte e quatro) meses para realização dos seguintes experimentos:

- *analisar a velocidade de resposta de cupons de perda de massa e sondas corrosimétricas submetidos à passagem de PIG's de limpeza e de arraste, em um meio de corrosividade severa, conforme metodologias e atividades descritas no cronograma;*
- *para verificar possíveis efeitos do cisalhamento de pigs de rotina, em cupons de perda de massa e na parede interna de um duto revestido e não revestido;*
- *analisar a velocidade de resposta de cupons de perda de massa e de sondas corrosimétricas submetidos à passagem de PIG's de limpeza e de arraste em fluidos de corrosividade variável em até 16 meses de exposição.*

**1. ESCOPO DO SERVIÇO**

- 1.1 *Ajustes e adequações do loop, incluindo testes hidrostáticos.*
- 1.2 *Inspeção e ajustes do sistema de bombeamento.*
- 1.3 *Operações de bombeio para circulação dos fluídos de acordo com o cronograma físico apresentado pela equipe técnica responsável pelo projeto de pesquisa.*
- 1.4 *Ajuste e controle das condições de fluxo da bomba, incluindo vazão e velocidade do fluido.*
- 1.5 *Apoio operacional à equipe técnica para viabilizar as etapas de lançamento e coleta de PIGs.*

- 1.6 *Substituição dos meios corrosivos previamente preparados pela equipe técnica responsável pelo projeto.*
- 1.7 *Fornecimento de conexões de acesso para monitoramento da corrosão.*
- 1.8 *Contratação de serviços de caldeiraria.*
- 1.9 *Contratação e acompanhamento dos serviços de soldagem das conexões de acesso, para instalação das sondas de resistência elétrica e de cupons de corrosão.*
- 1.10 *Fornecimento de energia elétrica para o teste e de água industrial para preparação dos meios de ensaio.*
- 1.11 *Montagem e desmontagem dos carretéis de testes.*
- 1.12 *Guarda e controle dos equipamentos utilizados no projeto.*
  
2. *Os testes serão executados pela equipe técnica do **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPT.***

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1 – 24 (vinte e quatro) meses.**

***EDITAL DE CONCORRÊNCIA FIPT Nº 002/ 17***

***PROCESSO SC. FIPT 108/ 17***

***ANEXO II***

***RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE  
APTIDÃO ESPECÍFICA***

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA FIPT Nº 002/ 17**

**PROCESSO SC. FIPT 108/ 17**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO  
DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO ESPECÍFICA**

**1 - PROVA DE PERSONALIDADE JURÍDICA**

- 1.1 - **Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de empresa individual.**
- 1.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata regularmente arquivada da assembléia geral que elegeu a diretoria em exercício.**
- 1.3 - **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, tratando-se de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**
- 1.4 - **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro da autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**2 - IDONEIDADE FINANCEIRA**

- 2.1 - **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, nos últimos 90 (noventa) dias.**
- 2.2 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos 642-A, do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**3 - REGULARIDADE FISCAL**

- 3.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**
- 3.2 - **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.**
- 3.3 - **Certidões de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e de Dívida Ativa da União e Previdenciários (dentro dos seus prazos de validade), cujas autenticidades/veracidades serão verificadas por meio de consulta na Internet.**

- 3.4 ***Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, fornecida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do local em que estiver sediada a proponente (dentro do seu prazo de validade).***
- 3.5 ***Certidões de Tributos Mobiliários e Imobiliários fornecidas pela Prefeitura do Município onde está sediada a proponente (dentro dos seus prazos de validade), certidões estas que, se obtidas pela internet, terão suas autenticidades verificadas mediante consulta na internet.***

#### **4 - INFORMAÇÕES GERAIS**

- 4.1 - *Os documentos necessários à emissão da declaração de aptidão específica deverão declarar a regularidade de situação da pessoa jurídica responsável pela futura execução do contrato, cujo CNPJ deverá ser indicado pela proponente, por ocasião da apresentação dos mesmos, os quais poderão ser apresentados em sua versão original, os quais ficarão retidos no processo, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas.*
- 4.1.1 - *Na hipótese dos recolhimentos tributários da proponente serem centralizados em sua matriz, a emissão da declaração específica da filial dependerá da comprovação da referida centralização pela proponente.*
- 4.1.2 - *Não será emitida a **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, caso a proponente deixe de apresentar um ou mais documentos exigidos neste anexo.*

***EDITAL DE CONCORRÊNCIA FIPT Nº 002/ 17***

***PROCESSO SC. FIPT 108/ 17***

***ANEXO III***

***MODELOS DE DECLARAÇÕES:***

- 1- Situação regular perante o Ministério do Trabalho;***
- 2 - Declaração de desimpedimentos.***

## **1 - DECLARAÇÃO**

*Eu/Nós (nome completo), representante(s) legal(ais) da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo de contratação, **Concorrência FIPT nº 002/17**, da Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT, declaro(mos) sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.*

*São Paulo, ..... de ..... de 2017*

---

*Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da  
proponente*

***(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)***



## **2 - DECLARAÇÃO**

*Eu/Nós (nome completo), representante(s) legal(is) da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo contratação, **Concorrência FIPT nº 002/17**, da Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT, declaro(amos) sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica), não está impedida de licitar, contratar ou transacionar com a FIPT, não está cumprindo penalidade por declaração de inidoneidade para contratar com o poder público, nem tampouco está sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.*

*São Paulo, ..... de .....de 2.016*

---

*Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da  
proponente*

***(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)***

***EDITAL DE CONCORRÊNCIA FIPT Nº 002/ 17***

***PROCESSO SC FIPT 108/ 17***

***ANEXO III***

***MINUTA CONTRATUAL***

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS E .....**

**PROCESSO SC. FIPT 002/ 17 - CONCORRÊNCIA FIPT Nº 108/ 17**

*Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - FIPT**, sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Prof. José Maria Alckimin, 661 – Sala 03 – Jd. Esmeralda – CEP 05366-000, nesta Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.505.390/0001-75 e isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada de acordo com seu Estatuto/ Contrato Social, doravante denominada simplesmente **FIPT** e de outro lado, ....., regularmente inscrita no CNPJ sob nº ..... e com Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada de acordo com seu ..... Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições que a seguir se aduzem com inteira submissão às disposições legais e regulamentares atinentes à espécie:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 *O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços para disponibilização de Loop (em aço API com 100 metros de comprimento e 14” de diâmetro) de teste e serviços associados para suporte à atividade de pesquisa em gerenciamento da Corrosão interna de Dutos, para o CTMM/ LCP, pelo período de 24 (vinte e quatro), compreendendo o desenvolvimento das atividades especificadas no **ANEXO I**, conforme Edital de **Concorrência FIPT nº...../ 17**, parte integrante deste instrumento. A proposta comercial emitida pela **CONTRATADA** em ...../ ...../ **2017**, farão partes integrante deste instrumento em tudo que com o mesmo não conflitarem.*
- 1.2 *A presente contratação foi precedida de processo de contratação de Concorrência, prevista no Regulamento de Contratações de Compras e Serviços da FIPT, processo **SC. FIPT 108/17**.*

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 2.1 *Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no **ANEXO I**, deste ajuste, as que segue:*
- 2.2 *Cumprir integralmente com o disposto na legislação regente da prestação de serviços ora contratada, notadamente, mas não se limitando às disposições contidas nas legislações previstas nas cláusulas 6ª e 7ª, deste contrato, estas últimas sob pena de suspensão dos pagamentos devidos até a satisfação do inadimplemento.*

- 2.3 *Cumprir o objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o disposto em seus itens e subitens, bem como com o disposto em sua proposta.*
- 2.4 *Preservar, durante toda vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no âmbito do Edital de **Concorrência FIPT nº 002/17**.*
- 2.5 *Na hipótese de alteração legislativa ou na situação jurídica da **CONTRATADA**, com repercussão direta nos custos dos serviços ora contratados, obriga-se esta a comunicar tal fato de imediato à **FIPT**, de modo a viabilizar a revisão dos valores contratados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da possibilidade de cobrança dos valores porventura indevidamente pagos pela **FIPT**, consoante apurados por sua Auditoria Interna.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIPT**

- 3.1 *Cumprir integralmente com o disposto na legislação regente da prestação de serviços ora contratada, notadamente, mas não se limitando às disposições contidas nas legislações previstas nas **cláusulas 6ª e 7ª**, deste instrumento.*
- 3.2 *Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos termos deste contrato, desde que cumpridas, regular e integralmente, as obrigações assumidas pela mesma nos prazos estabelecidos.*
- 3.3 *Emitir à **CONTRATADA**, desde que regular e integralmente cumprido o contrato, atestado de execução de serviços contendo a razão social da **CONTRATADA**, número de inscrição desta perante o **CNPJ**, descrição dos serviços prestados, período de vigência e valor contratuais.*

### **CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 *A **FIPT**, representada pelo Sr. **Neusvaldo Lira de Almeida, Gerente do Projeto**, reserva-se o direito de acompanhar a execução dos serviços ora contratados, bem como de gerenciar os resultados obtidos com a sua prestação, quando e da forma que julgar conveniente, por meio de preposto ou terceiro, especialmente destacado e designado gerente, cabendo à **CONTRATADA** designar, de sua parte, um gestor contratual.*
- 4.2 *Ao gerente da **FIPT**, responsável pelo acompanhamento dos serviços e seus resultados, competirá gerenciar o contrato, informando ao gestor contratual da **CONTRATADA** sobre eventuais falhas e/ou correções, avaliando os resultados alcançados com a prestação dos serviços, bem como podendo solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação referente à vinculação jurídica existente entre ela e o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços ora ajustados.*
- 4.3 *A ação ou omissão do gerente da **FIPT** responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados não exime, em hipótese alguma, a **CONTRATADA**, da integral responsabilidade pelos serviços objeto deste ajuste.*

## **CLÁUSULA QUINTA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES**

5.1 *Toda comunicação que envolva direitos e obrigações das partes, deverá ser feita sempre por escrito de uma à outra, da forma a seguir indicada, sob pena de não ser levada em consideração:*

### **FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – FIPT**

*Av. Prof. Almeida Prado, 532 – Prédio 11 – 1º andar - Sala de Gestão do Termo de Cooperação FIPT / IPT - Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”*

*CEP: 05508-901 - Butantã - São Paulo-SP*

*ADMINISTRAÇÃO*

*Fone: (11) 3768-7770*

## **CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO**

6.1 *A **FIPT** pagará à **CONTRATADA** pela perfeita e integral execução dos serviços objeto deste ajuste, os valores estabelecidos na proposta comercial deste ajuste, considerando os serviços efetivamente executados.*

6.2 *O valor constante na Proposta Comercial é fixo e irremovível.*

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 *Os pagamentos se realizarão mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais.*

7.1.1 - *O pagamento deverá ocorrer em **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal*

7.1.2 - *A Contratada deverá consignar no corpo da Nota Fiscal, o código de serviço, conforme consta no anexo I deste instrumento, para fins de recolhimento ou retenção do ISSQN, bem como, informar a parcela a que se refere a nota.*

7.3 *A **Nota Fiscal** deverá ser emitida do dia **no dia 25 (vinte e cinco)** de cada mês.*

7.4 - *A **FIPT** aplicará sobre as Notas Fiscais emitidas, salvo se comprovadas, pela **CONTRATADA**, suas inaplicabilidades parciais ou integrais, as determinações contidas:*

7.4.1 - *Na Instrução Normativa RFB 971 de 13/11/2009, da Secretaria de Receita Previdenciária;*

7.4.2 - *Na Lei Municipal nº 13.476/02, com redação alterada pela Lei Municipal nº 13.701/03, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.540/04;*

- 7.4.3 - Na Lei Federal nº 10.833/03, regulamentada pela Instrução Normativa 381, de 30/12/2003, de lavra da Secretaria da Receita Federal, com redação alterada pela Lei Federal nº 10.865/04.
- 7.5 - A comprovação da inaplicabilidade das disposições previstas no item 7.4 e em seus subitens, desta cláusula, dependerá de pleito amplamente motivado da **CONTRATADA**, a ser apresentado à **FIPT** previamente ao primeiro faturamento emitido, bem como, conforme o enquadramento atribuído à matéria, da juntada da documentação comprobatória da inaplicabilidade (que poderá ser enviada em original, cópia autenticada ou cópia simples, mediante a apresentação dos originais para conferência), sob pena de retenção, conforme o caso, do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 140, 169 e 172, da IN 03, da Secretaria de Receita Previdenciária, da COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, da CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido e da contribuição para o PIS-PASEP.
- 7.5.1 – Na hipótese de contratação de cooperativas, não será realizada retenção de CSLL, nos termos do artigo 32, inciso I, da Lei Federal nº 10.833/03.
- 7.5.2 - Na hipótese de contratação de pessoa jurídica optante pelo SIMPLES, não será realizada retenção de CSLL, COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 32, inciso III, da Lei Federal nº 10.833/03.
- 7.6 - Na hipótese de comprovada inaplicabilidade das determinações relativas à retenção contida na Instrução Normativa nº 03, de 14/07/05, da Secretaria de Receita Previdenciária, deverá a **CONTRATADA** apresentar, mensalmente, à **FIPT**, as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, acompanhadas de relação dos profissionais responsáveis pela presente prestação de serviços, sem prejuízo da apresentação de outras documentações que, previstas na citada IN 03, constituam obrigação da **CONTRATADA** fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos até a satisfação desta exigência.
- 7.7 - Para fins de recolhimento do ISSQN devido, deverá ser adotada a alíquota vigente no momento do recolhimento para os serviços objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 8.1- O presente instrumento vigorará por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, atendendo às disposições regulamentares da **FIPT**, desde que as partes se manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias do término do contrato.
- 8.2 – Eventual prorrogação será formalizada por meio de Termo de Aditamento Contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da **FIPT**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL**

10.1 - *Dá-se ao presente instrumento, para os efeitos legais, o valor total estimado de R\$ ..... (.....).*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE**

11.1 - *Quaisquer dados, desenhos ou informações, seja qual for a espécie ou natureza, a que a **CONTRATADA**, por meio de seus profissionais ou prepostos tenha acesso, em decorrência deste contrato, deverão ser tratados pela mesma como estritamente confidenciais, no sentido de que seu conteúdo, total ou parcial, não seja, em hipótese alguma, revelado a terceiros.*

11.2 - *A **CONTRATADA** zelará para que seus profissionais, prepostos e representantes também se submetam às obrigações de confidencialidade de que trata a presente Cláusula.*

11.3 - *As disposições da presente Cláusula não se extinguem com o término ou rescisão deste contrato, por quaisquer motivos, permanecendo em vigor, a qualquer tempo, as restrições dela decorrentes.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DOS DIREITOS**

12.1 - *A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, nem tampouco subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste contrato.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

13.1 - *O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sem justo motivo, permitirá que a **FIPT**, a seu critério aplique as seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas neste contrato ou na lei civil em vigor:*

13.1.1 - *Multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.*

13.2 - *A cobrança de multa deverá ser feita mediante emissão de nota de débito com vencimento à vista ou deduzida do primeiro pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito a receber.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - *O presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido amigavelmente pelas partes, nos termos do Regulamento de Contratações de Compras e Serviços da FIPT, mediante simples comunicação escrita da parte interessada, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando a rescisão efetuada nos termos deste item, para qualquer das partes, obrigação ou direito de indenização, reparação ou compensação, seja a que título for, devendo ser saldado apenas o valor relativo aos serviços efetivamente prestados e ainda não pagos.*

14.2 - O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido a critério exclusivo da **FIPT**, no caso da **CONTRATADA** incidir em quaisquer das hipóteses elencadas no Regulamento de Contratações de Compras e Serviços da **FIPT**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 - O presente contrato reger-se-á pela redação em vigor do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Aliações e Locações da **FIPT**.

15.2 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos, administrativamente, à luz dos dispositivos legais mencionados no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Para fins do disposto no Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Aliações e Locações da **FIPT**, fica ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não realizará qualquer investimento a título de mobilização no âmbito da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer questão ou interpretação de dúvidas ou itens do presente ajuste que, administrativamente, as partes não puderem resolver, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e sucessores, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, ..... de ..... de 2017

Adriano Marim de Oliveira  
Diretor Presidente

CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

1) Neusvaldo Lira de Almeida  
Gerente do Projeto

2) José Carlos Nishida  
FIPT